



PORTARIA JUCESP Nº 82, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a atualização dos valores da Tabela de Preços dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins realizados nos Postos e Escritórios Regionais, com base no valor da UFESP de 2017.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no artigo 192 do Regulamento da Jucesp, aprovado pelo Decreto Estadual n. 58.879/2013, e:

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 16, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre a especificação de atos integrantes da Tabela de Preços dos Serviços prestados pelos órgãos do Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SINREM, e;

CONSIDERANDO que os preços são fixados em UFESP's e expressos em reais, nos termos do art.192, §2º do Decreto Estadual n. 58.879/2013;

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Deliberação Jucesp n. 1 de 18/03/2015, que aprovou a tabela de preços dos serviços desta Junta Comercial e estabeleceu que, por ato do Presidente, nos termos do artigo 192 do Regulamento da Jucesp, ratificado pelo e. Plenário, os valores da tabela de preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação das Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, alterando-se, por conseguinte, os valores expressos em real para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017;



CONSIDERANDO os termos da Deliberação Jucesp n. 3, de 22 de abril de 2015 que, em consonância com a Deliberação Jucesp n. 1, de 18 de março de 2015, aprovou a tabela de preços dos serviços realizados nos Postos e Escritórios Regionais;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Comunicado da Diretoria de Arrecadação - DA-98, da Secretaria da Fazenda de 19-12-2016, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20-12-2016, que divulga o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP fixado para o período de 1º de janeiro a 31-12-2017 no valor de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos);

DECIDE:

Artigo 1º - Atualizar os valores da Tabela de Preços dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins realizados nos Postos e Escritórios Regionais, conforme anexo I desta Portaria, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º e do artigo 4º, ambos da Deliberação Jucesp n. 1 de 18/03/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2017, estando os seus termos ratificados pelo e. Plenário da Jucesp, conforme Ordem do Dia da Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria Jucesp nº 50, de 22 de dezembro de 2015.

Sala das Sessões Plenárias, 21 de dezembro de 2016.

Jânio Benith

Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo



ANEXO I A QUE SE REFERE À PORTARIA JUCESP Nº 82, DE 21 DE DEZEMBRO, DE 2015.

TABELA DE PREÇOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP
RATIFICADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA DELIBERAÇÃO JUCESP N. 1/2015, PELO COLÉGIO DE VOGAIS
DA JUCESP EM SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 21/12/2016. O PREÇO FIXADO SE REFERE AO VALOR
MÁXIMO A SER PRATICADO PELOS POSTOS E ESCRITÓRIOS REGIONAIS.

ESPECIFICAÇÃO DE ATOS PERTINENTES AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS		Preço fixado em UFESP	Preço
SERVIÇOS - ESCRITÓRIO			
1	I EMPRESÁRIO II SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES III COOPERATIVA IV DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA / EMPRESÁRIO V PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL, EXCETO SOCIEDADES POR AÇÕES	4,705	R\$ 117,95
SERVIÇOS – POSTO OU ESCRITÓRIO			
2	I PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE II CERTIDÃO SIMPLIFICADA III FICHA CADASTRAL	0,941	R\$ 23,60
SERVIÇOS ENCAMINHADOS À JUCESP – POSTO OU ESCRITÓRIO			
3	I PROCESSOS PARA ANÁLISE (SINGULAR E COLEGIADO) II FOTOCÓPIA (CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR) III CERTIDÃO ESPECÍFICA IV FICHA CADASTRAL ANTERIOR A 1992 (FBR)	0,941	R\$ 23,60

- Valores atualizados de acordo com a UFESP vigente em 2017 (R\$ 25,07).